

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**ATA N.º 03/2017**

**Mandato 2013-2017**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu a Assembleia Municipal de São Vicente, em sessão ordinária, no cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, regularmente convocada, sob forma pública, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º do mesmo diploma, através do Edital Público n.º 78/2017, de 20 de junho, e, em simultâneo, através de protocolo a todos os seus membros, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 53.º do referido diploma legal. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO - PRESENÇAS -----

**Estiveram presentes, tomando assento na Mesa da Assembleia Municipal de São Vicente**, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Aires de Jesus Santos, a Primeira Secretária, Maricarmen Neves Pinto Santos e a Segunda Secretária, Elisabete dos Santos Silva. -----

**Registou-se a presença dos seguintes membros:** Elias Manuel Soares Medeiros, José Manuel Onésimo Lira Caldeira, Jhenny Lady Pinto Figueira, Sandro Neves Teixeira, Mariana Santos Carvalho, Ricardo Jorge Joaquim Fernandes, António Samuel de Freitas, Antonieta Leal Ribas de Oliveira, Artur Duarte de Gouveia Fernandes, Pedro Miguel Oliveira Neves, Francisco Assis de Góis Dionísio, Rui Frederico Martins Teixeira, Maria da Conceição Pedro Ferreira Pestana (Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente), José Miguel Freitas Luís (Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada) e Lino Joaquim dos Santos Camacho (Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura). -----

**Não se registaram ausências.** -----

**A Câmara Municipal de São Vicente** fez-se representar, nos termos legalmente previstos, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e pelos Senhores Vereadores Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

**Não se registaram ausências.** -----

### ----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Presidente da Mesa verificou, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estar assegurado o quórum constitutivo, pelo que, achando o início da sessão conforme às disposições legais e regulamentares aplicáveis, declarou aberta a sessão. --

### ----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, distribuída pela Mesa da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do referido diploma legal, é a constante do edital convocatório n.º 78/2017, de 20 de junho, em anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos. -----

O Presidente da Assembleia Municipal declarou o início do período antes da ordem do dia. -----

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Iniciado este período, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou se algum dos membros presentes pretendia intervir. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Municipal Artur Duarte Gouveia Fernandes para propor um voto de pesar às vítimas dos incêndios ocorridos recentemente em Portugal Continental. No uso da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação o voto proposto, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, com remessa do mesmo às câmaras das localidades envolvidas nesta tragédia. Retomou a palavra o Senhor Deputado Municipal Artur Duarte Gouveia Fernandes para enaltecer o diálogo existente entre este executivo e o Governo Regional que permitiu a execução de diversas obras no concelho, destacando o asfaltamento do Túnel da Encumeada. Por fim felicitou a organização da Expo-Pecuária que se realizou na freguesia de Ponta Delgada, evento este fundamental para o desenvolvimento da economia do concelho. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Elias Manuel Soares Medeiros para a necessidade de alertar a população aquando da realização de queimadas sobretudo nas épocas mais quentes, bem como de haver uma maior vigilância por parte das entidades competentes.-----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara frisou que sendo a floresta Laurissilva uma das maiores riquezas do concelho, tem sido prioridade desta edilidade, em colaboração com as juntas de freguesia, fomentar a manutenção das veredas e outras medidas de prevenção contra o risco de incêndios. Por fim informou que os concelhos de São Vicente e Porto Moniz estão inseridos no programa operacional de prevenção contra incêndios. Nesta sequência o Senhor Deputado Artur Fernandes e também comandante da corporação de bombeiros esclareceu que o programa operacional POCIF, permite que uma viatura ligeira faça o patrulhamento nos dois concelhos, com apoio das duas autarquias, afim de controlar a existência de queimadas. Aproveitou ainda para solicitar que todos os deputados municipais alertem os bombeiros sempre que presenciem alguma situação de risco. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Ricardo Jorge Fernandes para pedir que a autarquia diligencie perante as entidades competentes para que haja uma maior fiscalização dos tanques de rega existentes no concelho, principalmente os mais antigos que estão a degradar-se podendo pôr em perigo bens e pessoas. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara disse ter conhecimento da situação exposta e ser uma preocupação deste executivo o estado de degradação de alguns tanques, pelo que irá informar as entidades competentes no sentido de intervir quer nos tanques públicos, quer nos privados. Ainda no uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal aproveitou para agradecer publicamente, em nome da população vicentina, o investimento do Governo Regional neste concelho, que rondou os 20 milhões de euros, nomeadamente em obras estruturantes tais como o asfaltamento do piso entre o Túnel Eng.º Duarte Pacheco e o Campo Municipal Carlos Sé, a conclusão da Via-Expresso entre São Vicente e

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Boaventura, a recuperação da estrada da Falca, na freguesia de Boaventura e a requalificação do Museu da D.Hilária, na freguesia de Ponta Delgada. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Municipal José Manuel Caldeira para realçar a solidariedade do Governo Central no financiamento das obras da via-expresso e da linha de enchimento da Adega de São Vicente. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para esclarecer que as obras em questão têm sido executadas em consonância com o Governo Regional e fazem parte do plano plurianual deste órgão, defendendo que se houve solidariedade, esta é a mesma para todos os portugueses. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

### ----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

#### **Ponto n.º 1 - Apreciação da Informação Escrita do Sr.º Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal, referente ao período de 01/04/2017 a 31/05/2017; -----**

Entrados neste ponto o Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse o documento e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal colocou-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre a informação escrita, que é parte íntegra desta ata. -----

Não tendo sido colocados quaisquer pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto e passagem ao ponto seguinte. -----

#### **Ponto n.º 2 - Análise, discussão e votação da proposta n.º 63/AM/2017, referente à aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2016; -----**

**Entrados neste ponto o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao** Presidente do Executivo para que apresentasse a proposta e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

A aprovação dos documentos de prestação de contas do ano económico – financeiro de 2016 teve lugar em 19 de abril do corrente pela Câmara Municipal e em 27 do mesmo mês pela Assembleia Municipal; ---

O Município de São Vicente está obrigado por força do disposto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a elaborar as contas consolidadas de 2016 na proporção da participação ou detenção em empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, integrando-se a empresa NATURNORTE – Gestão de Equipamentos Coletivos e Prestação de Serviços – EM SA, em que o município de São Vicente detém 82.500,00€ de 85.000€ do seu capital social, o que corresponde a 97,059%, exercendo um domínio de poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar,

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão, conforme alínea i) do n.º4 do mesmo artigo; -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º, do mesmo diploma, os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam, pelo que, em obediência ao estipulado no n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua versão actual, e nos termos da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º42/2016 de 18 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, proponho, tendo em conta a aprovação das contas consolidadas pelo executivo municipal em 31 de maio de 2017, propõe-se à Assembleia Municipal a apreciação e aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas do ano económico – financeiro de 2016, que são parte integrante desta ata. -----

Ainda no uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de representante do maior accionista, enalteceu o trabalho do conselho de administração e dos colaboradores da Naturnorte – Gestão de Equipamentos Colectivos e Prestação de Serviços, E.M., S.A. que permitiu um visível crescimento da empresa e um resultado líquido de €280.058,68 no ano de 2016. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Manuel Caldeira para questionar o número de funcionários existentes nesta empresa municipal assim como os valores salariais dos mesmos, uma vez que teve conhecimento do descontentamento de alguns trabalhadores relativamente ao seu vencimento, o que não se compreende uma vez que a empresa em causa obteve lucros elevados. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que este resultado financeiro apenas se reporta ao ano de 2016 e que os serviços jurídicos estão a par da situação salarial dos trabalhadores, passando a palavra ao Senhor Vereador Fernando Simão de Góis por ser o Presidente do Conselho de Administração da Naturnorte – Gestão de Equipamentos Colectivos e Prestação de Serviços, E.M., S.A. para prestar os devidos esclarecimentos. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Fernando Simão de Góis informou que após a tomada de posse deste novo conselho de administração, tiveram a preocupação de reunir individualmente com todos os colaboradores da empresa e que a questão salarial foi discutida sendo até a mais “desgastante”. Ainda no uso da palavra informou que tem sido preocupação desta administração a revisão salarial, no entanto o Orçamento de Estado coloca restrições quer no aumento da massa salarial, quer no aumento de funcionários. Considerou que a equipa de trabalho da Naturnorte – Gestão de Equipamentos Colectivos e Prestação de Serviços, E.M., S.A. é excepcional, possui grande determinação e dedicação e que os

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

resultados estão à vista. Por fim informou que o jurista desta empresa em colaboração com o sindicato estão a elaborar um acordo colectivo de trabalho para ultrapassar este impasse legal e assim poder resolver esta situação dos trabalhadores. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Artur Fernandes para felicitar a intervenção do Senhor Deputado Manuel Caldeira e o esclarecimento do Senhor Vereador Fernando Góis, por ter sido abordado um assunto pertinente e estar a ser debatido no local próprio, ficando desta forma toda a assembleia esclarecida. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Samuel Freitas para questionar se a Câmara Municipal irá pagar alguma indemnização à SDNM – Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, uma vez que a mesma consta da declaração do órgão de gestão, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse não se tratar de uma indemnização, mas sim de uma negociação afim de ser ressarcido o valor investido pela Sociedade de Desenvolvimento no que concerne à construção do pavilhão de vulcanismo, num terreno pertencente ao município. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por maioria com três abstenções dos Senhores Deputados Elias Manuel Soares Medeiros, Mariana Santos Carvalho e António Samuel de Freitas, da bancada do PPD/PSD. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto e passagem ao ponto seguinte. -----

### **Ponto n.º 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 64/AM/2017, referente à revisão n.º1 ao Plano Plurianual de Investimentos, correspondente revisão ao orçamento da despesa e Orçamento da Receita;** -----

Entrados neste ponto o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse a proposta e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

Em suas reuniões ordinárias de 19 e 27 de abril de 2017, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, respectivamente, por maioria, aprovaram os documentos da prestação de contas do exercício económico-financeiro de 2016 que apresenta saldo orçamental da gerência anterior no valor de 50.352.61€, saldo este que nos termos da alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - pode ser usado como contrapartida em revisão orçamental (aumento global da despesa); -----

A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 16 de junho do corrente ano aprovou, por unanimidade, para submissão à Assembleia Municipal, a proposta de revisão n.º1. -----

Pretende a Câmara Municipal, com este saldo, arredondado para os 50.352,00€, reforçar o projecto do PPI 2002/II/32 – ampliação, remodelação e substituição de ramais de iluminação pública e correspondente rubrica orçamental com a orgânica 0413 e económica 0701040401. -----

Pelo exposto e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro e da

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, bem como dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, propõe-se à Assembleia Municipal a aprovação da Revisão nº1 ao Plano Plurianual de Investimentos, correspondente revisão ao orçamento da despesa e Orçamento da Receita, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro conjugada com os pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Elias Medeiros para informar que irá votar favoravelmente uma vez que se trata de receita corrente a ser transferida para despesa de capital, e por esta verba vir a ser aplicada na iluminação pública do concelho. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para informar que parte da verba será aplicada na requalificação da iluminação pública da Rua da Fonte Velha, onde serão colocados os postes com a traça antiga e recuperada a rosa-dos-ventos com os dizeres “São Vicente”, sendo a restante verba para aplicar no pagamento de uma prestação do protocolo de investimentos anteriores a 1999, que está a decorrer e em outras infra-estruturas. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto e passagem ao ponto seguinte. -----

### **Ponto n.º 4 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 65/AM/2017, referente à isenção de 100% de taxas associadas às operações urbanísticas promovidas no Concelho de São Vicente destinadas a habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos.** -----

Entrados neste ponto o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse a proposta e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de carácter público, de 16 de junho do corrente ano de 2017, aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta: -----

Está em vigor no Município de São Vicente o Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de operações urbanísticas, n.º 121/2011, publicado na 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2011; -----

A alínea h), do n.º 2, do artigo 4.º desse Regulamento prevê que “*O valor das taxas, previstas no presente Regulamento, pode ser reduzido, por decisão da Câmara Municipal, ou do seu Presidente, por delegação daquela, nas seguintes situações e termos, os quais devem ser devidamente fundamentados:* -----

“*Os jovens, cuja média de idades não ultrapasse os 30 anos, que promovam a realização de operações urbanísticas, podem beneficiar de uma redução no valor das taxas correspondente a 50%*”; -----

Face ao contexto socioeconómico atual, é do interesse do Município ajudar os jovens até aos 35 anos que pretendam investir na sua vida pessoal através do investimento na habitação, factor considerado indispensável ao desenvolvimento pessoal bem como social e económico do concelho; -----

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Município tem conhecimento dos problemas financeiros que se sente a nível geral e que são um obstáculo à prossecução e investimento na vida pessoal de cada cidadão, o que não só contribui para um desenvolvimento pessoal cada vez mais tardio, como também prejudica o crescimento social e habitacional visto que os jovens cidadãos permanecem até mais tarde em casa de familiares; -----  
Surge então imperativo, idóneo, urgente e necessária uma medida de incentivo à habitação própria e permanente dos jovens até aos 35 anos residentes e emigrantes; -----  
Assim, o Município pretende apoiar financeiramente os jovens até aos 35 anos na isenção de taxas de 100 % relativamente a operações urbanísticas por eles promovidas no concelho de São Vicente, destinadas a habitação própria e permanente; -----  
Apoiando neste sentido à sua fixação no concelho, a fim de combater o envelhecimento da população e manter ativa a atividade populacional e económica no concelho; -----  
Permitindo também, de certo modo, a revitalização e rejuvenescimento das construções existentes promovidas por esses jovens; -----  
Medida que visa combater as desigualdades e as carências financeiras através da adoção de uma política que promova a habitação, garantindo o direito a uma mais efetiva igualdade de oportunidades no acesso à habitação; -----  
Visto que o Município ao querer prestar este apoio financeiro através de isenção de taxas está a adotar a uma extensão da alínea h), do n.º 2, do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de operações urbanísticas, ao prever que a isenção de taxas não se aplica apenas aos jovens até aos 30 anos mas sim aos jovens até aos 35 anos, é necessário uma aprovação pela Assembleia Municipal; -----  
Atentos a que o Município pretende também aumentar o valor de isenção de taxa previsto nessa alínea, nomeadamente de 50% para 100%, é também necessário que a Assembleia Municipal dê a sua autorização; -----  
Assim, atentos ao disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 117/2009, de 29 de dezembro e ao abrigo da alínea d), do artigo 15.º em conjugação com o n.º 2, do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na última redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro e em conformidade com a alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----  
Atentos a que são atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente relativos à habitação, conforme alínea i), do n.º 2, do artigo 23.º,

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----  
Ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro e à luz da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro”; -----  
Uma vez que ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----

O poder regulamentar municipal compete à Assembleia Municipal precisamente quando se lê que a Assembleia Municipal deve “*aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município*”; --  
Sendo, portanto, da sua competência aprovar a respetiva extensão/alteração dos artigos parte integrante dos regulamentos; -----

Face ao objecto proposto aprovar nesta Assembleia Municipal, é legalmente necessário e imperativo alterar a alínea h), do n.º 2, do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de operações urbanísticas, n.º 121/2011, publicado na 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2011; -----

A fim de se poder admitir a isenção de taxas de 100 % aos jovens até aos 35 anos relativamente a operações urbanísticas promovidas no concelho de São Vicente destinadas a habitação própria e permanente; -----

Pelo que, sem prejuízo do n.º 2, do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de operações urbanísticas, que continuará a ter esta redação: “*O valor das taxas, previstas no presente Regulamento, pode ser reduzido, por decisão da Câmara Municipal, ou do seu Presidente, por delegação daquela, nas seguintes situações e termos, os quais devem ser devidamente fundamentados*”; -----

A alínea h), do n.º 2, do artigo 4.º do deverá agora passar a ter a seguinte redação: -----  
“*Os jovens, cuja média de idades não ultrapasse os 35 anos, que promovam a realização de operações urbanísticas destinadas a habitação própria e permanente, podem beneficiar de uma redução no valor das taxas correspondente a 100%*”. -----

Pelo exposto e ao abrigo do disposto na alínea g), do nº1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere aprovar a presente proposta de beneficiar os jovens até aos 35 anos de



# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

isenção de taxas de 100 % relativamente a operações urbanísticas promovidas no concelho de São Vicente destinadas a habitação própria e permanente e, conseqüentemente, delibere aprovar a alteração à alínea h), do n.º 2, do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de operações urbanísticas, n.º 121/2011, publicado na 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2011, nos termos acima indicados. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Elias Medeiros para comunicar que na sua primeira reunião como membro de uma assembleia municipal, em 29 de setembro do ano 2000, já havia uma deliberação para isentar de taxas urbanísticas os jovens até 30 anos, pelo que defende a aplicação deste género de medidas que visam incentivar a fixação dos jovens no concelho, sugerindo que esta e outras medidas sejam mais divulgadas, desafiando o executivo a desenvolver outras iniciativas com o mesmo intuito. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para anuir com a sugestão do Senhor Deputado Elias Medeiros e realçar o facto desta edilidade ser a única na região a publicitar num dos matutinos regionais as deliberações dos órgãos municipais, para além de divulga-las também no site e facebook do município. Por fim enumerou algumas medidas de apoio aplicadas pela câmara não só aos jovens como também a outras faixas etárias, quer de índole cultural, social ou educacional, realçando que estas iniciativas são uma mais-valia quer na fixação dos jovens no concelho, quer na melhoria das condições de vida de toda a população. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Manuel Caldeira para sugerir que esta medida de isenção de taxas urbanísticas fosse também alargada às empresas que pretendam se implementar no concelho, ao que o Senhor Presidente da Câmara informou que este tipo de apoio requereria outro regulamento. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Artur Fernandes para congratular as medidas de apoio quer deste executivo quer de anteriores, à construção/recuperação das habitações unifamiliares, fazendo com que o concelho possua uma melhor organização urbanística, evitando por exemplo a construção de bairros sociais. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período reservado ao público. -----

### ----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal verificou não se encontrar público inscrito para participar. -----

### ----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos por volta quinze e trinta, para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Aires de Jesus Santos**

---

*(Presidente da Assembleia Municipal de São Vicente)*

**Maricarmen Neves Pinto Santos**

---

*(Primeira Secretária da Mesa)*

**Elisabete dos Santos Silva**

---

*(Segunda Secretária da Mesa)*